



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 4827/2015

CARTA CONVITE Nº 13/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S.^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade Carta Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos (I ao VI), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 15 de dezembro de 2015**.

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE DISPENSERS (SUPORTES) PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, SABONETE LÍQUIDO E SEUS RESPECTIVOS REFIS, PARA COMPOR E MANTER O ESTOQUE DO SETOR DE ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**, conforme consta no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Edital, devendo ser entregues de forma fracionada, de acordo com a demanda desta Edilidade, pelo período de 12 (doze) meses.



66
4

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

2- DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

CARTA CONVITE Nº 13/2015

PROCESSO CM Nº 4827/2015

DATA DE ABERTURA: 15/12/2015

HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10h00 horas

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – cédula de identidade;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5- DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser entregue parceladamente, conforme a demanda da Câmara, nas condições e prazos estabelecidos neste edital e no contrato, tendo em vista a limitação do espaço físico do Almoxarifado.

5.2 A Câmara enviará o pedido por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem na comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** ou, facultativamente, a qualquer momento, podendo ser retirado por um funcionário devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado

5.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo definido na cláusula 5.1 da presente avença.

5.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela licitante, os quais deverão ser entregues devidamente embalados em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será efetuado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

6.2 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul **não** fica obrigada a adquirir o objeto desta licitação na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.



69
x

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

6.3 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

7- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

9- DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Convite.

10.3 Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

10.4 A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.



214

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11- DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DAS PENALIDADES

12.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.3 Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

13.4 A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

13.5 As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar na Sessão de Almoarifado desta Edilidade o presente Edital de Convite.

13.6 A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os materiais que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

13.7 A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.



71
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

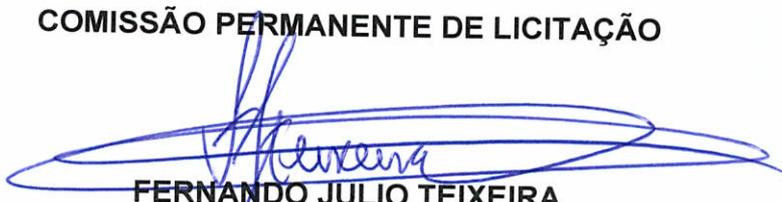
13.9 Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

**ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE
EDITAL DA CARTA CONVITE N.º 13/2015:**

1. ANEXO I – Especificações do Objeto.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 03 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO
MEMBRO


CHARLYNE MACIEL ODA
MEMBRO





Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 13/2015

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Dispenser de papel toalha, sistema de abertura com chave ou trava de segurança, fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, na cor branca, dispondo de visor frontal para verificação do nível de papel remanescente, próprio para uso de papel toalha interfolha 2 dobras, com capacidade mínima para 600 folhas, fixação através de parafusos e buchas que deverão acompanhar o produto com as seguintes dimensões até 29 cm de largura x 38 cm de altura x 15 cm de profundidade	39 unidades		
2	Dispenser para papel higiênico, sistema de abertura com chave ou trava de segurança, fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, na cor branca, dispondo de visor frontal para verificação do nível de papel remanescente, próprio para uso de papel higiênico tipo rolo, de 300 à 400 metros, fixação através de parafusos e buchas que deverão acompanhar o produto com as seguintes dimensões até 30 cm de largura x 30 cm de altura x 14 cm de profundidade.	66 unidades		
3	Dispenser para sabonete líquido, sistema de abertura com chave ou trava de segurança, fabricado em plástico ABS, de alta resistência e durabilidade, na cor branca, dispondo de visor frontal para verificação do nível do produto remanescente, compatível para aceitação de refis comercializados no mercado com capacidade de 800 ml, fixação através de parafusos e buchas, que deverão acompanhar o produto com as seguintes dimensões até 14 cm de largura x 31 cm de altura x 13 cm de profundidade.	36 unidades		
4	Dispenser para álcool em gel higienizador para as mãos, sistema de abertura com chave ou trava de segurança, fabricado em plástico ABS, de alta resistência e durabilidade, na cor branca, dispondo de visor frontal para verificação do nível do produto remanescente, compatível para aceitação de refis comercializados no mercado com	19 unidades		



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

73
2

	capacidade de 800 ml, fixação através de parafusos e buchas, que deverão acompanhar o produto com as seguintes dimensões até 14 cm de largura x 31 cm de altura x 13 cm de profundidade.			
5	Papel toalha interfolha, 2 dobras, com dimensões entre 20 cm e 22 cm de largura e altura entre 21 cm e 24 cm, gramatura mínima de 26 g/m ² , caixa/fardo com 4.800 folhas, produzido com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fibras recicladas na composição, folhas simples, papel alvo.	252 caixas/fardo		
6	Papel higiênico tipo rolo, com dimensões de 10 cm x 300m, fardo/caixa com 8 rolos, produzido com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fibras recicladas na composição, folhas simples, papel alvo, sem picote e fragrância neutra.	96 caixas/fardo		
7	Sabonete líquido perolado, refil de 800 ml, recipiente em plástico com bico dosador para uso em dispenser, essência de erva doce.	360 unidades		
8	Álcool em gel higienizador para as mãos, com 70% de álcool etílico, refil de 800 ml, recipiente em plástico com bico dosador para uso em dispenser.	160 unidades		
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$		

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ _____ ()

Prazo de entrega: conforme itens 5.1 do Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 13/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº
_____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São
Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 13/2015**, supra referenciada, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar
ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 13/2015

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 13/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



76
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 13/2015

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 13/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 13/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 13/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 13/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE
OUTRO A EMPRESA.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 4827/2015

CONTRATO C.M. N.º/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/....., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 4827/2015, Carta Convite n.º 13/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



79
T

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE DISPENSERS (SUPORTES) PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PAPEL HIGIÊNICO, ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, SABONETE LÍQUIDO E SEUS RESPECTIVOS REFIS, PARA COMPOR E MANTER O ESTOQUE DO SETOR DE ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**, devendo ser entregues de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda desta Edilidade, conforme consta no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** do Edital da **CARTA CONVITE nº 13/2015 – Processo Administrativo CM nº 4827/2015**, a que corresponde este pacto.

2. DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CARTA CONVITE n.º 13/2015**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO VALOR

3.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.



80
2/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, **com início em e término em** _____.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser entregue parceladamente, conforme a demanda da Câmara, nas condições e prazos estabelecidos neste edital e no contrato, tendo em vista a limitação do espaço físico do Almoxarifado.

6.2 A Câmara enviará o pedido por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem na comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** ou, facultativamente, a qualquer momento, podendo ser retirado por um funcionário devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado

6.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo definido na cláusula 5.1 da presente avença.

6.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela licitante, os quais deverão ser entregues devidamente embalados em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.



81
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será efetuado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

8.2 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul **não** fica obrigada a adquirir o objeto desta licitação na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

8.3 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

9. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto de licitação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **CARTA CONVITE nº 13/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

10.2 A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

10.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a



82
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

14. TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar



83
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de ____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

- 1)
- 2)